

preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se este assim o entender;

j) Concurso e referência a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente edital;

k) Data e assinatura;

l) Projeto científico — pedagógico na área científica de Estudos Históricos desenvolvido de acordo com metodologias próprias da educação a distância, em particular metodologias de e-learning;

III — Os documentos a que aludem as alíneas d) a g) do n.º II, podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos.

IV — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Aberta, podendo ser entregue em alternativa:

a) Pessoalmente nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade Aberta no Campus do Taguspark, Edifício Inovação I, Av. Jacques Delors, n.º 211, corpo 2, piso 0;

b) Remetida por correio postal, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para:

Recursos Humanos — Universidade Aberta  
Campus do Taguspark  
Edifício Inovação I  
Av. Jacques Delors, n.º 211  
2740-122 Porto Salvo  
Portugal

V — Para além do referido no número IV, a candidatura deverá ser enviada obrigatoriamente por email (rh@uab.pt), incluindo o *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e o projeto científico-pedagógico na área científica de Estudos Históricos em suporte digital, em formato pdf.

O júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas.

VI — Composição do Júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático, da Universidade Aberta;

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, Professor Catedrático do Departamento de História, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras, da Universidade de Coimbra;

Doutor Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor António Pires Ventura, Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, Professor Catedrático do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Amélia Aurora Aguiar de Andrade, Professora Catedrática do Departamento de História da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, professor catedrático, do Departamento de Ciências Sociais e Gestão da Universidade Aberta;

VII — Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Se no cômputo total das pontuações da apreciação curricular obtidas de acordo com os critérios utilizados para a seriação dos candidatos admitidos, os candidatos que não obtiverem um mínimo de 50 % consideram-se excluídos.

No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, podem pronunciar-se no prazo de dez dias.

VIII — Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

1 — Desempenho científico na área específica (45 %):

a) Mérito da produção científica do candidato especialmente das obras indexadas internacionalmente (40 %);

b) Liderança e ou participação relevante em projetos financiados e com resultados avaliados (20 %);

c) Direção de publicações, coleções editoriais e revistas (10 %);

d) A organização e a participação na organização de eventos científicos nacionais e internacionais e em outros grupos de trabalho, designadamente como avaliador de projetos e de trabalhos submetidos a publicação (10 %);

e) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente como arguente de provas públicas ou participação em júris de concursos académicos (10 %);

f) Orientação de estágios científicos avançados e orientação e coorientação de mestrados e doutoramentos (10 %)

2 — Capacidade pedagógica (45 %):

a) Atividades letivas em instituições de ensino superior, com relevância para as desenvolvidas em ensino a distância e e-learning (35 %);

b) Publicações de índole pedagógica, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos especialmente para o ensino a distância e e-learning (20 %);

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos (15 %);

d) Projeto pedagógico-científico sobre uma unidade curricular existente ou a criar da área científica do concurso desenvolvido de acordo com metodologias próprias da educação a distância, em particular metodologias de e-learning (30 %).

3 — Outras Atividades relevantes: 10 %

a) Exercício de atividade de gestão académica em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico ou tecnológico que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores (34 %);

b) Ações ou publicações de divulgação científica ou tecnológica (33 %);

c) Prestação de serviços e consultadoria à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo e à sociedade em geral (33 %).

IX — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

X — Método de classificação:

1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior

3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último lugar, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Para cada um dos subcritérios acima referidos, cada elemento do júri deverá dar as suas classificações aos candidatos numa escala de 0 a 20.

Estas classificações, serão multiplicadas pela percentagem indicada para cada um dos subcritérios, cujo somatório final resultará na classificação curricular para cada um dos candidatos, atribuída por cada membro do júri. Considerando os aspetos a que se referem os números anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5 de dezembro de 2012. — O Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Jorge Manuel Ferreira*.

206581901

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Aviso (extrato) n.º 16629/2012

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Ana Maria

Ramos Relvas, Assistente Operacional da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01-12-2012.

3 de dezembro de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

206581683

**Deliberação n.º 1905/2012****Delegação de competências nos Diretores das Unidades Orgânicas**

Considerando a mudança de titulares dos cargos de Diretores das Escolas e Faculdades da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 95 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e em harmonia com o artigo 35.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 38.º e 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º, do Código de Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, em reunião realizada em 31 de julho, deliberou:

Delegar nos Diretores das Unidades Orgânicas, Professor Doutor Rui Manuel Cabral e Silva, Professor Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Doutor António Manuel da Costa Guedes Branco, Professor Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra, Professora Doutora Carolina Moreira da Silva Fernandes de Sousa, Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professor Ilídio da Encarnação de Jesus Neto Mestre, a competência e poderes necessários para a prática de autorizar despesas, com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 99.759,58 €.

As competências ora delegadas podem ser subdelegadas nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os Diretores das Unidades Orgânicas podem subdelegar, de forma expressa, as competências ora delegadas nos subdiretores das respetivas Unidades Orgânicas.

A presente delegação de competências e poderes, produz efeitos desde a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se sancionados os despachos proferidos e ratificados todos os atos entretanto praticados pelos delegados desde a data da sua respetiva posse.

É revogado o n.º 4, da deliberação 01/2011 do Conselho de Gestão da Universidade do Algarve, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2011.

31 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Pinto Guerreiro*.

206581561

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Despacho n.º 15875/2012**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 27 de junho de 2011 que aprovou a alteração do ciclo de estudos

integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática, determino a publicação da alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 28 de junho de 2011:

1.º

**Alteração**

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 29/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

**Entrada em funcionamento**

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2010/2011, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

24-10-2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Engenharia Informática.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Informática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática . . . . .	I	72	48
<i>Total</i> . . . . .		72	48

10 — Observações: O estudante deve realizar 4 unidades curriculares optativas no 1.º e no 2.º semestre do ciclo de estudos

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Engenharia Informática**

Grau: Mestre

**Área científica predominante: Informática**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Arquiteturas e Protocolos de Comunicação . . . . .	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Animação e Realidade Virtual . . . . .	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4
Computação Visual e Multimédia . . . . .	I	S	160	T:32; PL:32	6	Optativa 1, 2, 3 ou 4